Proc. Administrativo 2- 3.411/2026

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/05/2026 às 10:47:41

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-CAP, SICAP-LCO IMPAR

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BEBEDOURO DESTE INSTITUTO - 2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com fundamento na autorização prevista no Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

Justifica-se a não realização pelo fato do valor e da obrigatoriedade, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II, do serviço a ser contratado, não sendo necessário um estudo minucioso sobre a qual solução atenderá da melhor forma, e visando a celeridade processual e eficiência na Administração Pública, decide-se pela não confecção do Estudo Técnico Preliminar.

Araguaína-TO, 22 de maio de 2026.

Adalto Bezerra de Sousa

Servidor de Planejamento da Contratação - EPAC

Portaria n° 030/2024, de 17 de setembro de 2024.

_

Adalto Bezerra de Sousa
Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Assinado por 1 pessoa: ADALTO BEZERRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/9E59-E928-C6A8-6B5C e informe o código 9E59-E928-C6A8-6B5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E59-E928-C6A8-6B5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADALTO BEZERRA DE SOUSA (CPF 751.XXX.XXX-15) em 22/05/2026 10:47:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/9E59-E928-C6A8-6B5C